



REGIMENTO INTERNO
da
Equipa Educativa
Curso Profissional
Técnico de Informática - Instalação e
Gestão de Redes

2021/2022

Regimento da Equipa Educativa do Curso Profissional
Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes

Introdução

O presente Regimento Interno estabelece as regras relativas à organização e funcionamento da Equipa Educativa do Curso Profissional de Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes:

- Definição, natureza e composição;
- Designação, funções e competências;
- Funcionamento;
- Disposições finais.

Artigo 1.º

Definição

A Equipa Educativa é um grupo de trabalho, constituído por docentes que lecionam o Curso Profissional de Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes, que colabora com as Estruturas de Orientação Educativa do Agrupamento, nomeadamente os Conselhos de Turma, os Grupos Disciplinares e os Departamentos Curriculares, visando o cumprimento anual do Plano Anual de Atividades (PAA) e do Plano de Inovação, através da promoção do trabalho colaborativo entre os elementos da equipa.

Artigo 2.º

Composição

1. A Equipa Educativa é composta por professores que lecionam o Curso Profissional de Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes, as disciplinas de Português, Inglês, Matemática, Educação Física, Físico Química, Área de Integração, Fundamentos de Informática, Sistemas Operativos, Redes e Segurança Informática pelos Diretores de Turma do 1º, 2º e 3º ano. Ocasionalmente pode integrar outros técnicos, que participam na conceção, organização, acompanhamento e avaliação da atividade letiva e formativa.

Artigo 3.º

Competências

Compete à Equipa Educativa:

1. Elaborar o regimento da Equipa;
2. Definir as dinâmicas de trabalho, tendo como referência as especificidades das turmas e o ano de escolaridade;

3. Elaborar a planificação das opções curriculares / MPSE adotadas para este ano, identificando na planificação os conteúdos curriculares a serem trabalhados ao nível do trabalho interdisciplinar (DAC), as formas de realização / execução dessa articulação interdisciplinar de conteúdos e a respetiva avaliação e procedimentos de monitorização;
4. Identificar os alunos com dificuldades (comportamento, aproveitamento e outras), definir-lhes as medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão, as estratégias de ação e respetivos instrumentos de monitorização e avaliação, a entregar aos docentes de apoio educativo e/ou tutores. Ou seja, deve esta equipa: proceder à indicação de medidas universais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, à sua partilha entre docentes e corresponsabilização na sua aplicação; tomar decisões conjuntas quanto à pertinência da identificação de alunos à EMAEI, tendo em vista a necessidade de aplicação de outras medidas multinível (seletivas e/ou adicionais); indicar as adaptações no processo de avaliação a adotar para cada aluno (Decreto-Lei n.º 54/2018), garantindo a sua uniformização.
5. Desenvolver / Implementar a estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento.
6. Avaliar a evolução dos alunos identificados e a frequentar o Apoio Educativo e outras respostas inclusivas / recursos educativos da escola, a saber, Biblioteca Escolar (BE), projetos e clubes;
7. Articular com os Conselhos de Turma e os Departamentos Curriculares;
8. Elaborar o documento de Planeamento Curricular – Plano de Planeamento Curricular de Ano (Decreto-Lei nº 55/2018), orientador da dinâmica deste ano de escolaridade, e que integra os itens seguintes:
 - a. Registo das opções curriculares / MPSE adotadas / definidas no PAA, para o 12.º ano, identificando a forma como estão organizadas;
 - b. Registo das áreas de competência a priorizar no trabalho com os alunos (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória) tendo por referência as Aprendizagens Essenciais;
 - c. Registo dos temas da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) escolhidos;
 - d. Registo das articulações curriculares das várias disciplinas para o trabalho interdisciplinar, dos Domínios de Autonomia Curricular (DAC) e de outras formas de organização do trabalho a desenvolver;
 - e. Registo das metodologias de trabalho a utilizar e dos mecanismos de monitorização ao trabalho efetuado, para aferir a evolução das aprendizagens;
 - f. Registo dos critérios e dos instrumentos de avaliação a utilizar;

- g. Registo das planificações do trabalho a desenvolver com as turmas, identificando os conteúdos ao nível da articulação curricular e do trabalho interdisciplinar, de acordo com as opções curriculares, as formas de realização e a avaliação;
- h. Identificação dos alunos com dificuldades de aprendizagem com a indicação das medidas universais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, e as adaptações no processo de avaliação de forma a garantir a sua uniformização;
- i. Identificação da tomada de decisão quanto à pertinência da identificação de alunos à EMAEI, tendo em vista a necessidade de aplicação de outras medidas multinível (seletivas e/ou adicionais).

Artigo 4.º

Representante da Equipa Educativa

Coordenação/recrutamento do Representante da Equipa Educativa

1. A Equipa Educativa é coordenada pelos Diretores de cada turma.

Mandato

1. O Representante é designado por um período de um ano.

Artigo 5.º

Competências do Representante da Equipa Educativa

Compete ao Representante:

1. Coordenar as reuniões da Equipa Educativa.
2. Representar a respetiva equipa nos Departamentos Curriculares.
3. Promover a articulação com as estruturas de coordenação pedagógica com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica.
4. Colocar na Drive destinada ao Curso Profissional e nos dossiers com suporte de papel da equipa, os memorandos das reuniões.

Artigo 6.º

Funcionamento das sessões de trabalho

Constituição de grupos de trabalho

1. As equipas educativas podem, como opção e em algumas sessões, trabalhar em grupos constituídos com base nas opções curriculares / MPSE, nomeadamente:
 - a. DAC.
 - b. Outros grupos de trabalho (DT, secretários e professores tutores/apoios)

Periodicidade das sessões de trabalho

1. A Equipa Educativa reúne quinzenalmente, de modo ordinário. Pode ser substituída pelo trabalho dos Grupos Disciplinares ou de outras estruturas, quando este for determinado pela direção do Agrupamento.

Convocatórias

1. Os membros da Equipa Educativa, após aprovado o Plano Anual de Atividades consideram-se convocados para todo o trabalho respeitante a esta equipa / ano de escolaridade.
2. No presente ano letivo, 2021/2022, o trabalho das Equipas Educativas decorre, preferencialmente, *online*.
3. Apenas as reuniões extraordinárias serão antecedidas de uma convocatória (via *e-mail*) de que todos os professores devem tomar conhecimento.

Presidência das sessões de trabalho

1. As reuniões serão presididas pelo Representante da Equipa Educativa.
2. No impedimento deste, será substituído por um professor indicado pela Direção.

Duração

1. As reuniões terão a duração de 50 minutos.
2. As reuniões decorrem num tempo comum dos professores atribuído ao trabalho colaborativo.

Memorandos

1. O memorando da reunião será elaborado pelo representante da Equipa Educativa, inserido no Plano de Planeamento Curricular de Ano.
2. O registo em memorando deverá observar os assuntos discutidos e as deliberações tomadas pelo conjunto dos professores que constituem a equipa, devendo referir, sempre que possível, as orientações para os alunos identificados para apoio educativo e respetivas avaliações contínuas.

Artigo 7.º

Elaboração do Regimento

O Regimento deverá ser elaborado nos primeiros trinta dias após o início de cada ano letivo.

Os Representantes da Equipa Educativa do Curso Profissional de Técnico de Informática -
Instalação e Gestão de Redes

César Domingues, Elisabete Vidal e Eugénia Pereira